

Regulamento Prémio APFH 2026

A **APFH - Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares**, em coerência com o preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º dos seus Estatutos, que impõem como finalidades da Associação: “promover o aperfeiçoamento técnico-científico e deontológico dos seus associados” e “fomentar o aperfeiçoamento das condições do exercício da profissão, assim como a promoção social dos Farmacêuticos Hospitalares”, institui o “**Prémio APFH 2026**”, que se regerá pelo seguinte Regulamento.

Artigo 1.º

(Objetivo)

1. O “**Prémio APFH 2026**” destina-se a premiar:

- Os trabalhos selecionados para apresentação em Comunicação Oral, aos quais será atribuído um prémio base nos termos definidos no presente regulamento;
- A melhor **Comunicação Oral** apresentada no Congresso APFH 2026, podendo ser atribuída uma menção honrosa nesta categoria;
- O melhor **Poster** apresentado no Congresso APFH 2026.

Artigo 2.º

(Valor do Prémio APFH 2026)

1. Após a seleção dos melhores trabalhos, por um Júri nomeado pela APFH, serão entregues os seguintes prémios:

- a) **Trabalhos distinguidos para apresentação em Comunicação Oral:** um curso APFH *online* à escolha para todos os autores do trabalho, até ao máximo de 10 autores, desde que sócios APFH com a sua situação regularizada.
- b) **Melhor Comunicação Oral:** uma inscrição no *Curso de Farmacia Clínica Joaquim Bonal 2027* a um autor sócio APFH com a sua situação regularizada, incluindo o valor associado à deslocação e alojamento.
- c) **Comunicação Oral com menção honrosa:** uma inscrição com alojamento no Congresso Nacional da APFH de 2027 e uma inscrição com alojamento na 17.ª Reunião de Oncologia da APFH, a poderem ser usufruídas por autores diferentes do mesmo trabalho, para um autor sócio APFH com a sua situação regularizada. As despesas de deslocação não estão incluídas.

d) Melhor Poster: Todos os autores do trabalho, até ao máximo de 10 autores, poderão usufruir de 1 curso APFH online à escolha, desde que sócios da APFH com a sua situação regularizada.

2. Os premiados terão de usufruir do prémio durante o ano civil seguinte, não sendo convertíveis em valor monetário. O prémio apenas pode ser usufruído pelos autores sócios da APFH com a sua situação regularizada, não sendo transmissível.

Artigo 3.º

(do Júri, dos Trabalhos e dos Candidatos)

1. O Júri a designar pela Direção da APFH será composto por, pelo menos, três elementos.
2. O anúncio dos vencedores do “**Prémio APFH 2026**” será feito na Sessão de Encerramento do Congresso.
3. Concorrem ao “**Prémio APFH 2026**” todos os trabalhos submetidos e avaliados pela Comissão Científica do Congresso que:
 - a) Tenham sido apresentados sob a forma de Poster ou Comunicação Oral durante o Congresso;
 - b) Pelo menos um dos autores seja sócio APFH, com a sua situação regularizada no ano corrente;
 - c) Pelo menos um dos autores esteja inscrito e presente no Congresso APFH de 2026;
 - d) Os trabalhos apresentados devem ser obrigatoriamente originais;
 - e) O(s) autor(es) dos trabalhos que utilizem dados pessoais devem obter previamente autorizações pela Comissão de Ética local e observar tudo o que se encontra legalmente previsto quer na legislação aplicável quer no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
 - f) Não contenham nenhuma informação explícita sobre instituições ou autores. Se existir, a mesma deverá estar codificada.

Artigo 4.º

(Defesa dos Trabalhos)

1. O Júri designará e comunicará aos autores dos Posters o dia e hora em que defenderão, junto dele, o seu trabalho.

Artigo 5.º

(Avaliação)

1. A avaliação dos trabalhos submetidos ao Congresso APFH 2026 será efetuada pela Comissão Científica, de acordo com os critérios definidos para apreciação dos resumos submetidos, a ser publicados.
2. De acordo com a média das classificações atribuídas pela Comissão Científica, serão selecionados os 40 trabalhos com melhor classificação. De entre estes trabalhos, o Júri do Prémio APFH 2026 procederá à seleção dos trabalhos a apresentar sob a forma de Comunicação Oral e de Poster.
3. A APFH assegura a existência de mecanismos de prevenção e gestão de conflitos de interesses e incompatibilidades durante o processo de avaliação científica dos trabalhos:
 - a) Aos membros da Comissão Científica apenas serão atribuídos trabalhos nos quais não tenham participado direta ou indiretamente, nomeadamente na qualidade de autor, coautor ou colaborador, garantindo-se a inexistência de incompatibilidades ou conflitos de interesses no processo de avaliação científica.
 - b) Os membros do Júri do Prémio APFH 2026 que se encontrem em situação de incompatibilidade ou potencial conflito de interesses relativamente a qualquer trabalho candidato aos prémios, nomeadamente por serem autores, coautores ou terem participado direta ou indiretamente no respetivo conteúdo, ficam impedidos de participar na decisão final para seleção dos trabalhos premiados.
4. Das decisões da Comissão Científica e do Júri não caberá recurso.

Artigo 6.º

(Publicidade)

Todos os candidatos ao “**Prémio APFH 2026**” se obrigam a permitir a publicação do trabalho completo ou excertos no livro de resumos e a publicação de posters e gravações áudio e vídeo de apresentações no sítio oficial da APFH na Internet e no sítio oficial do Congresso e em publicações com quem a APFH tenha parcerias.

Artigo 7.º

(Disposições)

Todas as situações omissas neste Regulamento serão decididas pela Direção da APFH.

A Direção da APFH